



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2863 – EXTRA - DATA 29/05/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- **Decreto Normativo**



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

### DECRETO Nº 13.402, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Republicado por incorreção

**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência do feriado de **Corpus Christi** no **dia 30 de maio de 2024** (quinta-feira),

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 31 de maio de 2024** (sexta-feira).

**Art. 2º** - À exceção do que estabelece o art. 1º, o expediente será de plantão, a fim de atender às necessidades da população e da Gestão Municipal, na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Gestão de Compras e Contratações.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE  
PELO CARGO DE  
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

